



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste  
ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO LEVY



São Paulo, 31 de janeiro de 2023

OFÍCIO Nº- 03/2023

ENCAMINHAMENTO: DIRETORIA DE ENSINO CENTRO OESTE

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Prof. Alberto Levy, situada na **Av. Indianópolis, 1570 – Planalto Paulista - SP**, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e COMUNICA aos interessados que as instruções devem ser retiradas no endereço acima, no período de 03/02/2023 à 09/02/2023 no horário das 10h00 às 16h00, mediante recolhimento correspondente a 2 UFESP's, R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) em nome da APM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO LEVY, junto ao Banco do Brasil (Banco: 001), Agência 6975-2 conta nº 941-5, sem devolução da referida importância. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 09/02/2023 das 10h 16h00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em seção pública no dia 13/02/2023 às 18h00, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. E a divulgação do resultado será realizada em 14/02/2023 após às 10h00. Considerando: A Comissão Julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade; Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da Cantina Escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar; Tempo de validade do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes; O julgamento da proposta privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irreversível; A Comissão Julgadora da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher; A Comissão Julgadora dará preferência a proposta de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/familiares de funcionários da escola ou membros da APM. Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais); O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho; O pedido de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação; O autor da proposta deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos de SPC e SERASA, não haver pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes; Valor da locação não podendo ser inferior a R\$ 800,00, vigente no ato da proposta.

INTRUÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE PROF. ALBERTO LEVY

- Escola de Programa de ensino parcial — Manhã (7h às 12h35), Noite (e das 19h às 23h)
- 14 salas de aula (Ensino Médio Diurno/Noturno e EJA Ensino Médio Noturno);
- Quantidade de professores: 35 professores;
- Equipe gestora: 03 funcionários;
- Funcionários: 03 servidores e 06 terceirizados.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste  
ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO LEVY



1. ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DO CANDIDATO

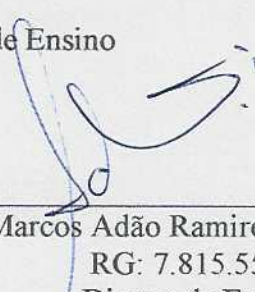
- 1.1. As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no presente edital, sendo certo que a APM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO LEVY, reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.
- 1.2. Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a 12 (doze) meses.
- 1.3. Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados por eles.
- 1.4. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura delas.
- 1.5. Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

2. ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS PESSOAIS

- 2.1. No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 2.1.1. Cédula de identidade;
  - 2.1.2. Título de eleitor;
  - 2.1.3. Carteira reservista;
  - 2.1.4. Caderneta de saúde;
  - 2.1.5. Cadastro de pessoa física;
  - 2.1.6. Declaração de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;
  - 2.1.7. Declaração do candidato de que não irá sublocar a Cantina Escolar;
  - 2.1.8. Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate)
- 2.2. A falta de documentos no Envelope nº 2, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na seção pública de abertura de propostas.

Respeitosamente,

Ilma. Senhora  
Jane Rubia Adami da Silva Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino Região Centro Oeste

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Adão Ramirez Gonçalves  
RG: 7.815.556-3  
Diretor de Escola